

81
S

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

82

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05070026/2025

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPES presencial ou via postal NA SEDE DA PREFEITURA de IGREJA NOVA/AL.

A Comissão poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

EDITAL E ANEXOS: Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação através:

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://igrejanova.al.gov.br/>
- E-MAIL: cpligrejanova@gmail.com

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- O PRAZO DE INSCRIÇÃO: **DE 30/06/2025 até 30/07/2025,**
- SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: DIA **30/07/2025 às 10h.**

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

83

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de ALAGOAS, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, n.º 06, Igreja Nova - AL, CEP n.º 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito Municipal **Tiago Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n.º 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG n.º 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.**

1.2. A participação no Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público;

1.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO** fará uma pré-qualificação das empresas interessadas a fim de indicá-las ao Agente Financeiro do MCMV - FAR, para, dependendo deste, obter o financiamento;

1.4. Caberá à empresa do setor da construção civil selecionada obter os recursos financeiros necessários junto ao Agente Financeiro do MCMV-FAR para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público;

1.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida;

1.6. Além dos documentos apresentados nesta seleção, o Agente Financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

1.7. Este Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria de Seleção MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Também fundamenta, de forma subsidiária, a Lei Federal 14.133/2021, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

2. DOS TERRENOS

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL



2.1. O mapa de localização dos terrenos onde deverão ser construídas as unidades habitacionais encontra-se presente no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital de Chamamento e de seus Anexos, que o integram e complementam.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação no Chamamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público.

3.2. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV.

3.3. **Somente poderão participar** empresas interessadas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, que apresentem os documentos nele exigidos e que estejam habilitados e capacitados a executar o objeto.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento.

3.4.12. O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do Chamamento.

3.4.13. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no subitem anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

3.4.14. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

3.4.15. A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica poderão ser autenticados pela comissão mediante a apresentação, pelo participante interessado, do documento original.

3.4.16. A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público.

3.4.17. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o presente Chamamento o representante da empresa participante que não apresentar instrumento de representação, ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE – "DOCUMENTAÇÃO"

4.1. No local, data e horários indicados, cada EMPRESA interessado deverá apresentar à Comissão de Contratações o Envelope "Documentação", fechado, devidamente lacrado, contendo todos os documentos indicados nos ITENS 5 ao ITEM 6 do presente edital, informando na parte externa, além do nome da empresa e CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE ÚNICO: DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/20XX
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA/CONSÓRCIO)**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada ou, ainda, o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso.

5.1.2. Entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua versão original com suas alterações posteriores, caso tenham havido, ou sua versão consolidada.

5.1.3. Dentro do objeto social deve estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Chamamento.

5.1.4. Cédula(s) de identidade(s) do(s) representante(s) legal(is) da EMPRESA,

5.1.5. ou documento(s) que identifique(m) seu(s) administrador(es), (cópia);

5.1.6. Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica, dentro da validade (quando couber).

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Qualificação Econômico-financeira:

5.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

5.3.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

5.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.6. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = _____;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total
SG = _____;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = _____;

Passivo Circulante

5.3.7. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

5.3.8. Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo "B";

5.3.9. Apresentar declaração fornecida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo "B".

5.4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

5.4.1. Os interessados deverão apresentar, também, no envelope da documentação:

5.4.2. Demonstração de habilitação para operar com a CAIXA ou BANCO DO BRASIL S.A, mediante comprovação por ofício original emitido pela própria Instituição.

5.4.3. Comprovação de que possui Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, comprovando adesão através de documento emitido por empresa habilitada.

5.4.4. Esses requisitos são eliminatórios e o seu não atendimento configurará a não aptidão da empresa proponente para participação do processo.

5.4.5. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



deste Chamamento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Capacitação Técnico Operacional:

6.1.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação e prova de regularidade da situação junto ao respectivo conselho;

6.1.2. Comprovação de que a empresa executou 100% (cem por cento) do número total de Unidades Habitacionais horizontais estimadas para o empreendimento, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste a proponente como empresa executora do Empreendimento;

6.1.3. Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados, permitindo-se o somatório deles; Além das informações quanto ao objeto contratado, como identificação, localização, contratante, contratada, prazo contratual, prazo executado, discriminação dos serviços com quantitativo e percentual executado, os atestados deverão conter também a informação quanto ao número de unidades habitacionais horizontais/verticais ou similares concluídas;

6.1.4. Apresentar Atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC, sendo no mínimo classificado como nível B;

6.1.5. Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado para comprovação de execução de obras de interesse social, concluídas ou em execução, emitido pelo CREA, CAU ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.1.6. Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Chamamento.

6.2.1 Capacitação Técnico Profissional:

6.2.1. Relação contendo a indicação da equipe técnica disponível, acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a execução do empreendimento, objeto do Chamamento.

6.2.2. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que será o responsável técnico da empresa, com experiência profissional na área de construção de unidades habitacionais do PMCMV ou programa habitacional similar, comprovada através da apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT relativo à execução dos serviços.

6.2.3. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada com:

6.2.3.1. apresentação do contrato social/estatuto da empresa, no caso de profissional pertencer ao seu quadro societário;

6.2.3.2. apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da empresa;

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

6.2.3.3. termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto, caso a empresa venha a ser pré-qualificada;

6.2.4 declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

6.2.5 Declaração de que realizou visita técnica a área ou de que conhece o local de execução dos empreendimentos, por meio da qual a proponente passa a ter conhecimento dos locais das obras/serviços e das condições de trabalho para execução de todos os serviços ou Declaração de declínio de visita.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Será selecionada para apresentação da proposta definitiva junto à Instituição Financeira, aquela Empresa que atender ao itens 5 e 6. e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os seguintes critérios:

7.2. Nomenclatura utilizada para cálculo da média: Q1: Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP- H); Q2: Quesito Número de Unidades Habitacionais já executadas em uma única obra, inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou programa habitacional similar; Q3: . Quanto aos atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa e PT: Pontuação Total.

7.3. Quanto ao Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), comprovado através de Certificado emitido pelo órgão certificador:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Nível A ou B	100
2	Nível B	80
3	Nível C	50

7.4. Quanto ao Número de Unidades Habitacionais já executadas em uma única obra, inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, ou programa habitacional similar, comprovado por atestado:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior a 300 (trezentos).	100

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



2	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior entre 200 (duzentos) e 299 (duzentos e noventa e nove).	75
3	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior entre 100 (cem) e 199 (cento e noventa e nove).	50
4	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior a entre 50 (cinquenta) e 99 (noventa e nove).	25

7.5. Quanto aos atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovado por atestado:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
A	Acima de 100% (cem por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	100
B	Acima de 90% (noventa por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	75
C	Até 80% (oitenta por cento) O número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	50
D	Até 70% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	25

7.6. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnica, poderão ser solicitadas, motivadamente, as certidões de acervo técnico (CAT), anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. Persistindo a dúvida, o interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7. Serão consideradas desclassificadas as empresas que obtiverem nota final menor ou igual a "75" (setenta e cinco) da média $(Q1+Q2+Q3 \div 3 = PT)$ do somatório dos critérios.

7.8. Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

7.8.1. O maior número de unidades habitacionais de interesse social construídas pela empresa;

7.8.2. O melhor nível de qualificação no PBQP-H;

7.8.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela Comissão que realizar o Chamamento Público;

7.8.4. A SEINFRA publicará o resultado do Chamamento Público e emitirá o termo de pré qualificação, indicando à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a empresa selecionada, com a respectiva documentação apresentada;

7.8.5. Caso a primeira colocada na pré-qualificação não logre êxito, por qualquer motivo que seja, na obtenção de recursos junto à Instituição Financeira, será a mesma desclassificada e chamada a segunda colocada e, assim por diante, até que haja sucesso por parte da empresa pré-selecionada junto Instituição Financeira na aprovação da operação;

7.9. A empresa pré-qualificada deverá apresentar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado da presente pré-qualificação a proposta contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias;

7.10. O número de unidades habitacionais em cada projeto deverá obedecer necessariamente às normas brasileiras, legislação urbanística municipal e com os parâmetros mínimos de avaliação da Instituição Financeira, contidos no manual e Portarias recentemente publicadas do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, constantes deste edital.

7.11. Após a apresentação dos Projetos, a empresa pré-qualificada deverá, no prazo de 90 dias, aprovar nos Órgãos Competentes (Município, dentre outros), que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme especificado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7.12. O orçamento a ser apresentado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente Termo de Referência, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta. Tudo de acordo com às recomendações e especificações estabelecidas pela Instituição Financeira, seguindo o regramento do PMCMV.

7.13. Nos preços de cada item, deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade conforme PORTARIA MCID Nº 725,

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

DE 15 DE JUNHO DE 2023, do Ministério das Cidades e demais normas aplicáveis.

7.14. Os projetos básicos e executivos apresentados serão doados à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, a qual poderá utilizá-los em futuras contratações.

7.15. Findo o prazo estipulado sem que a empresa pré-qualificada tenha cumprido a exigência constante no edital, poderá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, seguindo a ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos convocar a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

7.16. A não contratação do financiamento no prazo de 12 meses implicará na liberação de qualquer compromisso.

7.17. Havendo justificativa da empresa pré-qualificada e o interesse do município na continuidade do processo, será concedido prorrogação do prazo, por igual período.

7.18. Executar as obras de construção das Unidades Habitacionais.

7.19. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada.

7.20. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e medidores), soluções de esgotamento sanitário, devendo submeter à aprovação dos órgãos competentes do Município de Igreja Nova/AL.

7.21. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;

7.22. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

7.23. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

7.24. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

7.25. Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

7.26. Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura:

7.27. O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

7.28. A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

- a. obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
- b. aprovação do Projeto e Implantação;
- c. documento de Uso do Solo;

7.29. Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo:

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

a) A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;

b) Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;

7.30. Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.

7.31. Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;

7.32. A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.

7.33. Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

7.34. Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados;

7.35. A Contratada terá direito a algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos.

a) Isenção de taxa de alvará de construção;

b) Isenção de taxa de habite-se;

c) Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

8.2. Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

8.3. A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará na contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida, objeto deste Chamamento.

9. PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Aberta a sessão pública, pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, e recebidos os envelopes de documentação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

adendos ou alterações nos que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas/consórcios participantes.

9.2. Para ter direito a manifestar-se nas fases deste procedimento, cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante devidamente credenciado nos termos deste Edital.

9.3. Na mesma data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação", cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes presentes.

9.4. Na sequência, os trabalhos serão suspensos para análise da documentação entregue, e será lavrada ata com o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas/consórcios que apresentarem o envelope "Documentação".

9.5. O resultado da Pré-qualificação será divulgado na imprensa oficial, em data oportuna, após análise da documentação de habilitação apresentada.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL:

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação por escrito, cabendo à Comissão de Contratações e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO prestar as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a interessada que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação.

10.3. As impugnações ao presente edital devem ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail cpligrejanova@gmail.com.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão autuadas neste processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta no site <https://igrejanova.al.gov.br/>.

10.5. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Presidente da Comissão, observado o prazo e a forma previstos no artigo 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais participantes será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante/proponente.

11.4. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail cpligrejanova@gmail.com.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ultrapassado o prazo de recebimento do envelope na sessão de abertura, a ser realizada no dia XX/XX/2025 às XX:XX, na sala de Licitações de Igreja Nova/AL, o presente procedimento de pré-qualificação permanecerá aberto, qualificando novos interessados para participar de futura contratação ou de licitação vinculada a programas de construção de novas unidades habitacionais.

12.2. A apresentação dos documentos para os fins do disposto no item 12.1 far-se-á perante a comissão, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso.

12.3. A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, mas não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12.4. A participação nesta pré-qualificação implica na integral e incondicional aceitação pelas proponentes de todos os termos e condições do presente Termo e seus anexos e das normas que o integram.

12.5. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos do Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

12.6. A pré-qualificação da EMPRESA participante do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Instituição Financeira. A contratação dependerá da aprovação, pela Instituição Financeira, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

12.7. A pré-qualificação realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO ressarcir a empresa por qualquer valor despendido com a confecção das propostas para fins de participação neste certame.

12.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a pré-qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo nos termos do art. 71, §2 da Lei 14.133/21.

12.9. As empresas não participantes da Pré-qualificação e a inabilitação do licitante importam preclusão do seu direito de apresentar propostas à entidade financeira.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Integram o presente Edital 4 (quatro) anexos, a seguir relacionados:

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**





PREFEITURA DE
IGREJA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

96

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 02 – MAPA LOCALIZAÇÃO.
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público, será competente o foro da Comarca de IGREJA NOVA/AL.

Igreja Nova/AL, 25 de junho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS
ANEXO 01

97

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM DOIS TERRENOS, EM IGREJA NOVA/AL: RUA PROJETADA, S/Nº, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.

1. INTRODUÇÃO.

A proposta de Pré-Qualificação de Empresas para a Construção de 50 Unidades Habitacionais emerge como uma resposta essencial para enfrentar o grave déficit habitacional que impacta as condições de vida de inúmeras famílias em nossa comunidade. Essa iniciativa está firmemente alinhada aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que reconhece o direito à moradia como um dos alicerces da dignidade da pessoa humana.

O déficit habitacional, uma realidade preocupante, resulta em condições precárias de moradia, aumentando a vulnerabilidade social e comprometendo a saúde e o bem-estar das comunidades. A escassez de moradias adequadas perpetua o ciclo de pobreza e limita as oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo. Assim, a construção de 50 Unidades Habitacionais visa atenuar esse déficit, proporcionando condições habitacionais dignas para um número expressivo de famílias.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, consagra o direito à moradia como um dos direitos sociais fundamentais. Nesse contexto, o Estado assume a responsabilidade de garantir esse direito, promovendo ações concretas para proporcionar moradias adequadas à população. A iniciativa de pré-qualificar empresas para a construção das unidades habitacionais não apenas responde ao imperativo legal, mas também busca concretizar um compromisso ético e social com a promoção da dignidade e do bem-estar das famílias beneficiadas.

Portanto, a Pré-Qualificação de Empresas para a Construção de 50 Unidades Habitacionais não apenas aborda o déficit habitacional como também se insere em um contexto mais amplo de promoção dos direitos fundamentais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a melhoria das condições de vida de sua população.

2. DO OBJETO.

2.1 Pré-qualificar empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

2.2 Valor estimado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por unidade habitacional, valores máximos de provisão de unidade habitacional, ilustrada em Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023. Em classificação, categorizada em “municípios com população menor que 100 mil habitantes.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Somente Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas ligadas ao setor da construção civil que atenderem às exigências constantes neste Edital, limitando-se à apresentação de

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

uma proposta por empresa, para cada imóvel, podendo ser apresentada proposta para quaisquer dos imóveis, não sendo vedada a possibilidade da mesma empresa apresentar proposta para todos os imóveis.

3.2 A participação no Chamamento implica na aceitação integral e irretratável, pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Termo de Referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento do Chamamento Público;

3.3 Somente poderão participar empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições requeridas neste Termo de Referência;

3.4 Não poderão participar empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou que estejam em Recuperação Extrajudicial ou com falência decretada;

3.5 Não poderá participar, ainda, do Chamamento Público, direta ou indiretamente:

3.5.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;

3.5.2 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o participante.

3.6 Será vetada a participação de empresas reunidas em Consórcio, visto:

3.6.1 Considerando a natureza e os objetivos do presente Chamamento Público, a participação de consórcios não será permitida. Tal vedação se justifica pela necessidade de garantir maior celeridade e simplicidade na análise da habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica das entidades participantes, bem como na posterior formalização dos instrumentos contratuais e na execução das atividades pactuadas.

3.6.2 A participação por consórcios pode implicar em maior complexidade na responsabilização das partes, na definição das obrigações contratuais e na gestão da parceria, o que pode comprometer a efetividade, a transparência e o controle das ações a serem desenvolvidas. Além disso, a execução do objeto do presente chamamento demanda atuação direta, uniforme e coordenada por parte do proponente, o que pode ser dificultado pela estrutura consorcial.

3.6.3 A formação de consórcios tende a dificultar a identificação clara das responsabilidades de cada ente participante, gerar complexidade na formalização dos instrumentos jurídicos, bem como na prestação de contas, controle e fiscalização da execução das ações socioassistenciais. Tais aspectos contrariam os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilização que regem as parcerias firmadas no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

3.6.4 Ademais, no âmbito da Assistência Social, é essencial que a entidade executora tenha atuação direta e reconhecida no território onde se dará a execução da parceria, conforme preconizam as diretrizes do SUAS. A configuração consorcial, por sua própria natureza, pode afastar essa característica territorializada, abrindo espaço para entidades com atuação pulverizada e sem vínculo efetivo com o público a ser atendido, o que compromete a continuidade, o acolhimento humanizado e o acompanhamento técnico-social das ações previstas.

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

3.6.5 Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa assegurar a adequada condução do chamamento público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

3.6.6 Portanto, visando assegurar a efetividade da política pública, a celeridade processual, a responsabilização direta da entidade executora, a vinculação territorial, a transparência e a segurança jurídica da parceria, fica vedada a participação de consórcios no presente Chamamento Público, com base no interesse público e nos princípios que regem a Administração Pública e a Política Nacional de Assistência Social.

3.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento;

3.8 O Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do Chamamento;

3.9 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

3.10A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica poderão ser autenticados pela comissão mediante a apresentação, pelo participante interessado, do documento original;

3.11A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

3.12 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o Chamamento o portador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação, ou cuja documentação não atender às especificações supracitadas.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada ou, ainda, o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

4.1.1.1 Entende-se como em vigor à apresentação do documento em sua versão original com suas alterações posteriores, caso tenham havido, ou sua versão consolidada;

4.1.2 Dentro dos objetos sociais deve estar contemplado a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do Chamamento;

4.1.3 Cédulas de identidade dos representantes legais da empresa, ou documento que identifiquem seus administradores;

4.1.4 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dentro da validade;

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

4.2.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2 Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei. A empresa que possuir sede ou domicílio fora do Estado de ALAGOAS, deverá apresentar comprovação da regularidade fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, que poderá ser retirada pelo site www.sefaz.al.gov.br;

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela CAIXA;

4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

4.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, caso não conste validade expressa;

4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.3 Os documentos acima referidos podem ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para entrega dos envelopes, tomando como base à variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro que o substitua;

4.3.3.1 Entende-se na forma da lei: quando se tratar de sociedade anônima, Balanços e Demonstrações Contábeis publicados na Imprensa Oficial, consoante Lei Federal nº 6.404/76 e suas atualizações e/ou quanto às demais formas societárias, o original ou fotocópia autenticada, devidamente registrada pelo órgão competente da sede ou domicílio da concorrente;

4.3.3.2 Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

4.3.3.3 As Sociedades Limitadas, e Sociedades sujeitas ao Regime do SIMPLES, também deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados;

4.3.4 Comprovação da capacidade econômico- financeira, tomando por base o balanço e as demonstrações contábeis apresentados, que deverão revelar valores que atendam aos limites determinados, para os seguintes índices:

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

$$\begin{aligned} 1. \quad ILG &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00 \\ 2. \quad IEG &= \frac{PC + ELP}{AT} < 0,50 \\ 3. \quad ILC &= \frac{AC}{PC} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral;

ILC: Índice de Liquidez Corrente; **IEG:** Índice de Endividamento Geral; **AC:** Ativo Circulante;

RLP: Realizável em Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível em Longo Prazo;

AT: Ativo Total.

4.3.4.1 Os índices deverão ser apurados com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma de lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

4.3.4.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Secretaria municipal de Infraestrutura de Igreja Nova se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

5 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

5.1 Deverão os interessados, no momento da apresentação da documentação:

5.1.2 Comprovar estarem cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito da CAIXA – SIRIC;

5.1.3 Demonstrarem habilitação para operar com a CAIXA, mediante comprovação por ofício original emitido pela própria instituição;

5.1.4 Comprovarem Possuir Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, comprovando adesão através de documento emitido por empresa habilitada.

5.1.5. Esses requisitos são eliminatórios e o seu não atendimento configurará a não aptidão da empresa proponente para participação do processo.

5.1.6 A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV.

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

5.1.7 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos do Chamamento.

5.1.8 Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo "B";

5.1.9 Apresentar declaração fornecida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo "B".

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1 Capacitação Técnico Operacional:

6.1.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação e prova de regularidade da situação junto ao respectivo conselho;

6.1.2 Comprovação de que a empresa executou 100% (cem por cento) do número total de Unidades Habitacionais horizontais estimadas para o empreendimento, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste a proponente como empresa executora do Empreendimento;

6.1.3 Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados, permitindo-se o somatório deles; Além das informações quanto ao objeto contratado, como identificação, localização, contratante, contratada, prazo contratual, prazo executado, discriminação dos serviços com quantitativo e percentual executado, os atestados deverão conter também a informação quanto ao número de unidades habitacionais horizontais/verticais ou similares concluídas;

6.1.4 Apresentar Atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC, sendo no mínimo classificado como nível B;

6.1.5 Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado para comprovação de execução de obras de interesse social, concluídas ou em execução, emitido pelo CREA, CAU ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.1.6 Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Chamamento.

6.2 Capacitação Técnico Profissional:

a) Comprovação de que a empresa participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou Atestado de Execução de obras emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento. A comprovação do vínculo poderá ser realizada da seguinte forma:

a.1) Se empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente; Se responsável técnico: prova de registro com o responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

a.2) Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b) Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

c) Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1. Será selecionada para apresentação da proposta definitiva junto à Instituição Financeira, aquela Empresa que atender ao itens 5 e 6. e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os seguintes critérios:

7.2. Nomenclatura utilizada para cálculo da média: Q1: Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); Q2: Quesito Número de Unidades Habitacionais já executadas em uma única obra, inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou programa habitacional similar; Q3: . Quanto aos atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa e PT: Pontuação Total.

7.3. Quanto ao Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), comprovado através de Certificado emitido pelo órgão certificador:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Nível A ou B	100
2	Nível B	80
3	Nível C	50

7.4. Quanto ao Número de Unidades Habitacionais já executadas em uma única obra, inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, ou programa habitacional similar, comprovado por atestado:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior a 300 (trezentos).	100

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**





PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

104

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

2	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior entre 200 (duzentos) e 299 (duzentos e noventa e nove).	75
3	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior entre 100 (cem) e 199 (cento e noventa e nove).	50
4	Número de Unidades Habitacionais já executadas, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV ou Casa Verde Amarela igual ou superior a entre 50 (cinquenta) e 99 (noventa e nove).	25

7.5. Quanto aos atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, comprovado por atestado:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
A	Acima de 100% (cem por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	100
B	Acima de 90% (noventa por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	75
C	Até 80% (oitenta por cento) O número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	50
D	Até 70% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	25

7.6. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnica, poderão ser solicitadas, motivadamente, as certidões de acervo técnico (CAT), anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. Persistindo a dúvida, o interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7. Serão consideradas desclassificadas as empresas que obtiverem nota final menor ou igual a "75" (setenta e cinco) da média $(Q1+Q2+Q3 \div 3 = PT)$ do somatório dos critérios.

7.8. Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

7.8.1. O maior número de unidades habitacionais de interesse social construídas pela empresa;

7.8.2. O melhor nível de qualificação no PBQP-H;

7.8.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela Comissão que realizar o Chamamento Público;

7.8.4. A SEINFRA publicará o resultado do Chamamento Público e emitirá o termo de pré qualificação, indicando à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a empresa selecionada, com a respectiva documentação apresentada;

7.8.5. Caso a primeira colocada na pré-qualificação não logre êxito, por qualquer motivo que seja, na obtenção de recursos junto à Instituição Financeira, será a mesma desclassificada e chamada a segunda colocada e, assim por diante, até que haja sucesso por parte da empresa pré- selecionada junto Instituição Financeira na aprovação da operação;

7.9. A empresa pré-qualificada deverá apresentar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado da presente pré-qualificação a proposta contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias;

7.10. O número de unidades habitacionais em cada projeto deverá obedecer necessariamente às normas brasileiras, legislação urbanística municipal e com os parâmetros mínimos de avaliação da Instituição Financeira, contidos no manual e Portarias recentemente publicadas do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, constantes deste edital.

7.11. Após a apresentação dos Projetos, a empresa pré-qualificada deverá, no prazo de 90 dias, aprovar nos Órgãos Competentes (Município, dentre outros), que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme especificado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7.12. O orçamento a ser apresentado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente Termo de Referência, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da Especificação/Instituição do Condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta. Tudo de acordo com às recomendações e especificações estabelecidas pela Instituição Financeira, seguindo o regramento do PMCMV.

7.13. Nos preços de cada item, deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade conforme PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, do Ministério das Cidades e demais normas aplicáveis.

7.14. Os projetos básicos e executivos apresentados serão doados à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, a qual poderá utilizá-los em futuras contratações.

7.15. Findo o prazo estipulado sem que a empresa pré-qualificada tenha cumprido a exigência constante no edital, poderá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, seguindo a ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos convocar a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

7.16. A não contratação do financiamento no prazo de 12 meses implicará na liberação de qualquer compromisso.

7.17. Havendo justificativa da empresa pré-qualificada e o interesse do município na continuidade do processo, será concedido prorrogação do prazo, por igual período.

7.18. Executar as obras de construção das Unidades Habitacionais.

7.19. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada.

7.20. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e medidores), soluções de esgotamento sanitário, devendo submeter à aprovação dos órgãos competentes do Município de Igreja Nova/AL.

7.21. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico - financeiro;

7.22. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

7.23. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

7.24. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

7.25. Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

7.26. Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura:

7.27. O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

7.28. A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

- a. obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
- b. aprovação do Projeto e Implantação;
- c. documento de Uso do Solo;

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



7.29. Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo:

- a) A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
- b) Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;

7.30. Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.

7.31. Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;

7.32. A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.

7.33. Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

7.34. Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados;

7.35. A Contratada terá direito a algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos.

- a) Isenção de taxa de alvará de construção;
- b) Isenção de taxa de habite-se;
- c) Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO.

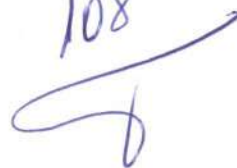
8.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 A participação nesta PRÉ-QUALIFICAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação pelas PROPONENTES de todos os termos e condições do presente Termo e seus anexos e das normas que

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



108


o integram.

9.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a pré-qualificação, tendo por base motivo determinante para a revogação do edital de credenciamento desde que seja resultante de fato superveniente devidamente comprovado nos termos do art. 71, §2 da Lei 14.133/21, e em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, conforme art. 22 do Decreto 11.878 de 09 de janeiro 2024.

9.3 As dúvidas oriundas deste Termo de Referência serão dirimidas de acordo com a Lei 14.133, de 14 de abril de 2021, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação designada para realizar o Chamamento Público, auxiliada pela equipe técnica da Secretaria municipal de infraestrutura de Igreja Nova.

9.4 As empresas não participantes da Pré-qualificação e a inabilitação do licitante importam preclusão do seu direito de apresentar propostas à entidade financeira.

9.5 Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria MCID nº 146, de 7 de março de 2023, havendo contrapartida por Unidade Habitacional, se necessário.

9.6 No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:

9.6.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023;

9.6.2. Legalização do empreendimento habitacional;

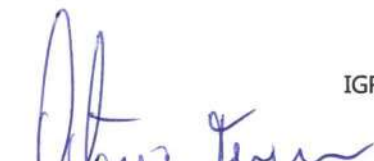
9.6.3. Trabalho Social, correspondente a: 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações unifamiliares; e 2% (dois por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações multifamiliares;

9.6.4. Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

9.6.5. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do município;

9.6.6. Demolições de construções existentes;

IGREJA NOVA/AL, 07 de maio de 2025.



Octavio Teixeira Soares Neto
CPF: 00913160490

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**





PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

109
/

João Vitor Paixão Silva

CPF: 115.490.634-56

Engenheiro Civil

CREA: 022.182.983-0

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

Lucas Raniery Cordeiro Rodrigues

CPF: 09025434401

Engenheiro Civil

CREA: 021.770.454-9

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Igreja Nova/AL

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**

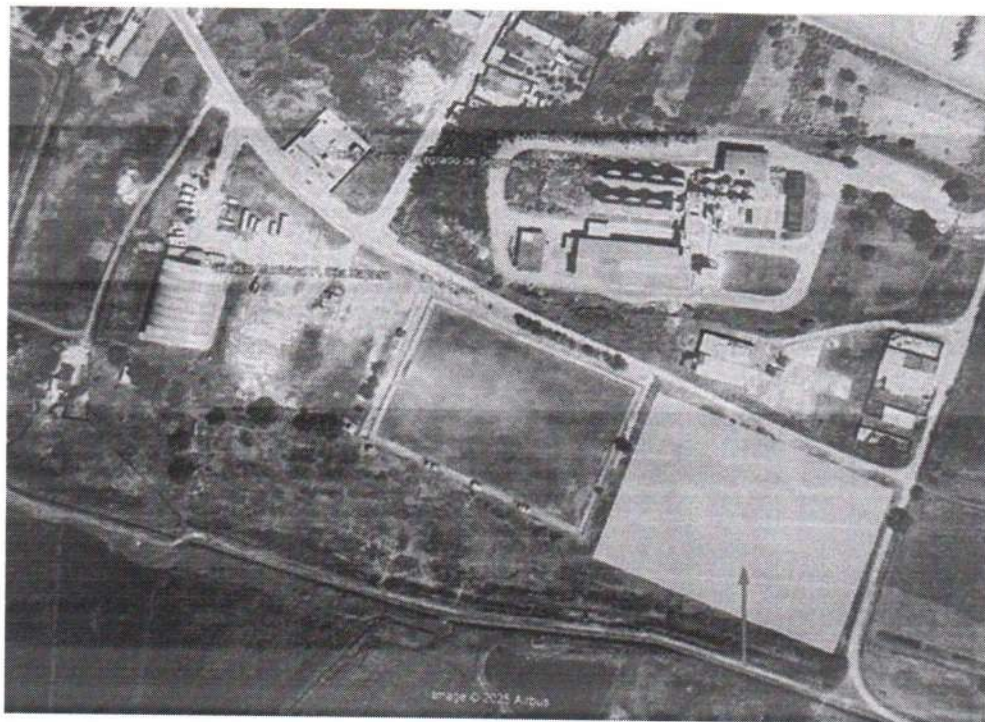
109
/





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS
ANEXO 02 - MAPA LOCALIZAÇÃO

110



PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL

110





PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa __ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRÉ-QUALIFICAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	Valor (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, que:

Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº XX/2025; Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;

Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21/11/2023 e Portaria MCID 247 de 15 de março de 2024;

Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais;

Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]
RAZÃO SOCIAL

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**





**PREFEITURA DE
IGREJA
NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

112

A empresa ____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na Rua ____ nº ____ Bairro ____, na cidade de ____, Estado ____, e-mail ____, neste ato, representada por ____, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº XX/2025, na forma eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**

